LEI Nº 1.639/2005

"Dispõe sobre a incorporação do Auxílio Alimentação criado pela Lei Municipal nº 1.533/2.002 nos vencimentos de todos os servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Autárquica Municipal e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incorporado aos vencimentos de todos os servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Autárquica Municipal o Auxílio Alimentação criado nos termos da Lei Municipal nº 1.533 de 17 de maio de 2002.

Art. 2º - O valor do Auxílio Alimentação para efeitos do artigo anterior passará a corresponder a um total fixo de R$80,00 (oitenta reais), aplicando-se, após a sua incorporação, as regras previstas no Estatuto do Servidor Público e no Estatuto, Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração do Magistério do Município de Piumhi.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento consolidado aprovado para o exercício de 2005.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 21 de janeiro de 2005.

Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal